



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2024/SECTI

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI), A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA) E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMAD), VISANDO A COOPERAÇÃO RECÍPROCA EM ATIVIDADES DE DESENHO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

COOPERANTES: constituem as Partes Cooperantes deste instrumento de parceria:

I - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), órgão da administração direta do Poder Executivo do estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10 com a rua 82, nº 400, 1º Andar - Setor Central, Goiânia - GO - CEP: 74.083-010, doravante denominada SECTI, neste ato representado por **José Frederico Lyra Netto**, brasileiro, casado, Secretário de Estado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, portador da carteira de identidade nº 4603678 - PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 330.857.158-78; e,

II - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), órgão da administração direta do Poder Executivo do estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 32.746.632/0001-95, com sede na Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário – CEP 74.610-200. Goiânia (GO), neste ato legalmente representada por **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, Secretário de Estado, residente e domiciliado em Goiânia-Goiás, portador da carteira de identidade nº 4069515-SPTC GO, inscrito no CPF sob o nº 969.524.901.91; e

III - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), órgão da administração direta do Poder Executivo do estado de Goiás, inscrita no CNPJ 00.638.357/0001-08, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, Goiânia – Goiás – CEP: 74.083-010., neste ato legalmente representada por **Andréa Vulcanis**, brasileira, Secretária de Estado, residente e domiciliada em Goiânia, Goiás, portadora da carteira de identidade nº 53508464- SSP PR, inscrito no CPF sob o nº 845.216.009-72.

As Partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições neste ato estabelecidas e em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente termo de cooperação técnica, encontra-se em consonância com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 2021** e suas alterações, bem como de acordo com os Decretos estaduais **nº 9.506/2019** e **nº 10.248/2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A SECTI, SEAPA e a SEMAD por este instrumento e na melhor forma de direito, estabelecerão cooperação mútua, visando à integração das atividades de desenho e implementação de políticas públicas e a utilização conjunta da experiência e da especialização de cada um, em suas respectivas áreas de atuação, para execução e implementação das ações de acordo com os grupos a seguir:

2.1.1. Grupo 1: Comercialização e Fortalecimento da Agricultura Sustentável:

- a) Desenvolver e implementar uma Plataforma de comercialização – e-commerce para agricultura familiar e produtos da sociobiodiversidade do cerrado, incluindo novas formas de comercialização, como a Comunidade que Sustenta a Agricultura – CSA.
- b) Implementar mesas executivas com objetivo de mapear os negócios do Cerrado, com foco no fortalecimento da agricultura familiar e produtos da sociobiodiversidade.
- c) Apoiar o Projeto de Fruticultura Irrigada do Vôo do Paraná por meio de ciência, tecnologia e inovação.
- d) Participar na elaboração e implementação do Plano ABC+, coordenado pela SEAPA.

2.1.2. Grupo 2: Sustentabilidade e Mudança Climática:

- a) Apoiar ações e/ou iniciativas que contribuam para a mitigação/adaptação de mudanças climáticas, em consonância com a Estratégia Goiás Carbono Neutro 2050, coordenado pela SEMAD.
- b) Colaborar no desenvolvimento de ações de logística reversa de resíduos sólidos e economia circular.
- c) Participar na elaboração e implementação da primeira fase do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Estado de Goiás, coordenado pela SEMAD.
- d) Contribuir com diagnóstico de riscos climáticos e soluções de tecnologia para o projeto Goiás Resiliente, coordenado pela SEMAD.

2.1.3. Grupo 3: Pesquisa e Tecnologia para a Sustentabilidade:

- a) Apoiar as ações voltadas ao fomento às pesquisas e inovação em bioinsumos, coordenadas pela SEAPA.
- b) Apoiar no desenvolvimento e implementação de solução tecnológica para o Cadastro Ambiental Rural -CAR, coordenado pela SEMAD.

- c) Desenvolver projeto de tecnologia social voltado para comunidades vulneráveis.
- d) Apoiar o desenvolvimento de um sistema de monitoramento de carbono.

Parágrafo Segundo - As atividades objeto do presente Termo de Cooperação deverão ser disciplinadas, em todos os seus aspectos, pelas normas estatutárias e regimentais da SECTI, SEAPA e SEMAD.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), cumprirão o Plano de Trabalho em anexo (67048665), especialmente elaborado e aprovado como parte deste Acordo, que passa a fazer parte integrante dele independentemente da transcrição. Caso haja a necessidade ou o interesse em ampliar as atividades inicialmente previstas no Plano de Trabalho, desde que mantida a congruência com o objeto pactuado no presente Termo, os partícipes deverão pactuar e formalizar suas propostas por meio de instrumentos específicos (termo aditivo), onde serão definidas as obrigações, responsabilidades técnicas e financeiras de cada uma das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. As partícipes se comprometem a:

4.1.1. **SECTI (Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação):** A SECTI contribuirá com sua expertise e conhecimento na área de ciência, tecnologia e inovação para colaborar com a integração no desenvolvimento do desenho e implementação de políticas públicas relacionadas ao objeto do acordo, observadas as competências originárias da pasta. Além disso, terá a responsabilidade de participar ativamente da execução e implementação das ações propostas, visando à integração das atividades nesse domínio específico.

4.1.2. **SEAPA (Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento):** A SEAPA contribuirá com sua expertise e conhecimento na área de agricultura, pecuária e abastecimento para colaborar com a integração no desenvolvimento do desenho e implementação de políticas públicas relacionadas ao objeto do acordo, observadas as competências originárias da pasta. Além disso, terá a responsabilidade de participar ativamente da execução e implementação das ações propostas, visando à integração das atividades nesse domínio específico.

4.1.3. **SEMAD (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável):** A SEMAD contribuirá com sua experiência e conhecimento na área de meio ambiente e desenvolvimento sustentável para colaborar com a integração no desenvolvimento do desenho e implementação de políticas públicas relacionadas ao objeto do acordo, observadas as competências originárias da pasta. Além disso, terá a responsabilidade de participar ativamente da execução e implementação das ações propostas, visando à integração das atividades nesse domínio específico.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

5.1. Cada um dos partícipes indicará um representante para coordenar a execução do presente instrumento, os quais atuarão conjuntamente e viabilizarão as atividades de cooperação nele previstas, encarregando-se de manter comunicação frequente pelos meios pactuados entre as partes, ficando também responsáveis pelo acompanhamento das atividades previstas neste instrumento e nos termos aditivos que vierem a ser celebrados, devendo ser integrantes do quadro de pessoal dos partícipes em questão. A coordenação deverá se reunir presencial ou virtualmente, em caráter ordinário, 1 (uma) vez a cada dois meses e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por um dos representantes designados.

5.2. Nomeia-se como Gestores do Acordo de Cooperação Técnica os seguintes servidores, que terão as seguintes responsabilidades:

- a) **Acompanhamento e Supervisão:** Acompanhar e supervisionar as atividades previstas, garantindo o cumprimento dos objetivos estabelecidos.
- b) **Comunicação:** Atuar como ponto de contato principal entre as partes envolvidas, facilitando a comunicação e troca de informações necessárias.
- c) **Relatórios e Avaliações:** Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do acordo e avaliar resultados, propondo ajustes e melhorias.
- d) **Intervenção e Solução de Conflitos:** Identificar e resolver problemas ou conflitos durante a execução do acordo, buscando soluções eficazes e consensuais.

5.3. Os gestores nomeados devem exercer suas funções com dedicação e responsabilidade, zelando pelo bom andamento do acordo e atingindo os resultados esperados.

5.4.

Secretaria	Gestor	Suplente	Portaria
SECTI	Raphael dos Santos Veloso Martins	Valquíria Duarte Vieira Rodrigues	PORTARIA Nº 338, de 29 de julho de 2024, presente no documento (62966900)
SEMAD	Milvo Gabriel Prevedello Di Domenico e Fabiana Maria Nunes Perini	Morian Scussel Malburg	PORTARIA Nº 629, de 19 de setembro de 2024, presente no documento (65129596)
SEAPA	Pedro Vilela Gondim Barbosa	Pedro Yan Neves Oliveira	PORTARIA Nº 276, de 21 de novembro de 2024, presente no documento (67487739)

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

6.1. Cada uma das PARTES arcará com suas próprias despesas eventualmente incorridas no desenvolvimento do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, salvo se for determinado de forma diferente em acordos específicos, caso constatada sua viabilidade jurídica, firmados entre as PARTES.

6.2. Nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012, fica estabelecido que não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo. Cada parte arcará com suas próprias despesas, utilizando recursos próprios, sem repasse ou compensação financeira.

6.3. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, divulgação, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Cada parte se compromete a utilizar recursos próprios, sem repasse ou compensação financeira entre os envolvidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura por todos os SIGNATÁRIOS, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre estes, desde que pactuado, adequando-se, para tanto, o plano de trabalho que o acompanha, mediante celebração de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os SIGNATÁRIOS, ou unilateralmente, por qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso não haja mais interesse no ajuste. A eventual rescisão deste TERMO DE COOPERAÇÃO não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão. Constitui motivo para a rescisão o descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, ficando os SIGNATÁRIOS responsáveis pelos compromissos assumidos durante o prazo em que tenha vigorado.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Este instrumento poderá ser alterado pelo consenso dos SIGNATÁRIOS, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto. Os termos aditivos acima mencionados deverão ser propostos com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, e serão objeto de análise jurídica dos partícipes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

10.1. Caso surjam controvérsias quanto à aplicação dos termos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, os SIGNATÁRIOS se comprometem a envidar esforços no sentido de resolvidas amigavelmente, após a formalização da questão e apresentação aos representantes legais dos SIGNATÁRIOS.

10.2. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente ajuste, em conformidade com o art. 52 do Código de Processo Civil, que estabelece a competência do foro de domicílio do réu para as causas em que seja autor o Estado ou o Distrito Federal, respeitando a interpretação do Supremo Tribunal Federal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica desde já estabelecido que, exceto aquelas obrigações descritas acima, a assinatura deste TERMO DE COOPERAÇÃO não gera qualquer obrigação para os SIGNATÁRIOS, inclusive as de ordem trabalhista e quaisquer outras de ordem legal. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas em outros documentos. E por estarem, assim, de pleno acordo, as partes por meio de seus representantes legais, firmam e assinam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em meio digital, pelo Sistema de Eletrônico de Informações do Poder Executivo do Estado de Goiás (SEI), para que produza seus efeitos legais.

<assinado digitalmente>

José Frederico Lyra Netto

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

<assinado digitalmente>

Pedro Leonardo de Paula Rezende

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

<assinado digitalmente>

Andréa Vulcanis

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 22/11/2024, às 14:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA VULCANIS, Secretário (a) de Estado**, em 26/11/2024, às 17:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado**, em 02/12/2024, às 17:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **67593270** e o código CRC **A6D3716F**.



Referência: Processo nº 202414304001110

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - 1º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 -
62996160509.



SEI 67593270



PLANO DE TRABALHO

GOIÁS SUSTENTÁVEL

Plano de Trabalho Tripartite envolvendo
SECTI, SEAPA e SEMAD, no ano de 2024.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A proposta busca envolver as três secretarias em prol do desenvolvimento sustentável em Goiás, reconhecendo que esse desenvolvimento abrange aspectos econômicos, sociais e ambientais interligados. Cada secretaria contribui com sua expertise e recursos específicos, possibilitando uma abordagem integrada e holística. A colaboração entre as secretarias permite a combinação de esforços e recursos, resultando em soluções mais significativas do que se agissem isoladamente. Essa cooperação aumenta a legitimidade e credibilidade das iniciativas, tanto perante a população quanto perante parceiros internacionais. Em resumo, a colaboração entre as três secretarias é crucial para enfrentar os desafios do desenvolvimento sustentável em Goiás de forma abrangente e eficaz.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

2.1.1. Fomentar a cooperação colaborativa entre as diferentes secretarias de governo, promovendo uma abordagem integrada e coordenada para o desenvolvimento e implementação de políticas públicas, visando atender às necessidades da sociedade de forma mais eficaz e eficiente em três grupos de ações: **Comercialização e Fortalecimento da Agricultura Sustentável; Sustentabilidade e Mudança Climática; Pesquisa e Tecnologia para a Sustentabilidade.**

2.2. Objetivos Específicos

- a) Desenvolver e implementar uma Plataforma de comercialização – e-commerce para agricultura familiar e produtos da sociobiodiversidade do cerrado, incluindo novas formas de comercialização, como a Comunidade que Sustenta a Agricultura – CSA.
- b) Implementar mesas executivas com objetivo de mapear os negócios do Cerrado, com foco no fortalecimento da agricultura familiar, produtos da sociobiodiversidade.
- c) Apoiar o Projeto de Fruticultura Irrigada do Vão do Paraná por meio de ciência, tecnologia e inovação.
- d) Participar na elaboração e implementação do Plano ABC+, coordenado pela SEAPA.
- e) Apoiar ações e iniciativas que contribuam para a mitigação/adaptação de mudanças climáticas, em consonância com a Estratégia Goiás Carbono Neutro 2050, coordenadas pela SEMAD.
- f) Colaborar no desenvolvimento de ações de logística reversa de resíduos sólidos e economia circular.
- g) Participar na elaboração e implementação da primeira fase do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Estado de Goiás, coordenado pela SEMAD.
- h) Contribuir com diagnóstico de riscos climáticos e soluções de tecnologia para o projeto Goiás Resiliente, coordenado pela SEMAD.
- i) Apoiar as ações voltadas ao fomento das pesquisas e inovação em bioinsumos, coordenadas pela SEAPA.
- j) Apoiar no desenvolvimento e implementação de solução tecnológica para o Cadastro Ambiental Rural -CAR, coordenadas pela SEMAD.
- k) Desenvolver projeto de tecnologia social voltado para comunidades vulneráveis.
- l) Apoiar o desenvolvimento de um sistema de monitoramento de carbono.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A cooperação colaborativa entre as secretarias de governo é crucial para uma abordagem integrada no desenvolvimento de políticas públicas. Isso maximiza a eficiência na alocação de recursos, promove a qualidade das políticas através da troca de conhecimentos, amplia a abordagem dos problemas sociais e permite uma resposta mais rápida a demandas emergentes. Além disso, fortalece a governança democrática, aumentando a legitimidade do governo. Portanto, essa cooperação é essencial para uma gestão pública eficaz e responsável às necessidades da sociedade.

4. NOME E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. Nome do Projeto: Goiás Sustentável

4.2. Início da Execução: a partir ass.

4.3. Término da Execução: 31/12/2026

5. PÚBLICO-ALVO

5.1. São os cidadãos que serão impactados pelas políticas públicas desenvolvidas e implementadas pelas diferentes secretarias de governo. O objetivo é atender às necessidades da sociedade de forma mais eficaz e eficiente, garantindo que as políticas públicas beneficiem diretamente os cidadãos e promovam o bem-estar social, econômico e ambiental da comunidade em geral.

6. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

6.1. Essa ação minimiza o problema da fragmentação e falta de coordenação entre as diferentes secretarias de governo na concepção e implementação de políticas públicas. Muitas vezes, as políticas públicas são desenvolvidas de forma isolada por diferentes órgãos governamentais, o que pode resultar em redundância, lacunas e conflitos de interesse. Ao promover a cooperação colaborativa entre as secretarias, essa ação busca integrar os esforços e recursos de todas as partes envolvidas, garantindo uma abordagem mais holística e coordenada para atender às necessidades da sociedade de forma mais eficaz e eficiente. Isso pode levar a políticas públicas mais coesas, consistentes e alinhadas com as demandas e realidades dos cidadãos, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável da comunidade.

7. RESULTADOS ESPERADOS

7.1. Com base nessas ações, pretende obter os diversos problemas, tais como:

- a) **Acesso ao Mercados:** A plataforma proporcionará aos agricultores familiares um canal direto de acesso a novos mercados, permitindo-lhes alcançar uma base de clientes mais ampla e diversificada, reduzindo assim a dependência de intermediários e aumentando suas oportunidades de venda.
- b) **Fortalecimento da Agricultura Familiar:** Ao participar das mesas executivas para mapear negócios do Cerrado, a SEAPA pode identificar oportunidades específicas para fortalecer a agricultura familiar, proporcionando-lhes suporte e recursos necessários para melhorar sua produtividade e competitividade.
- c) **Sustentabilidade Ambiental:** O apoio ao desenvolvimento de pesquisa para um sistema de monitoramento de carbono e a promoção de ações de mitigação das mudanças climáticas estão alinhados com a Estratégia Goiás Carbono Neutro 2050. A implementação da plataforma pode ajudar a promover práticas agrícolas mais sustentáveis, reduzindo o desmatamento e incentivando o uso de métodos de produção ambientalmente amigáveis.
- d) **Inovação Tecnológica:** A participação em convênios e programas de pesquisa e inovação, como o convênio tripartite para o desenvolvimento de bioinssumos e o Programa Sukatech, pode impulsionar a adoção de tecnologias inovadoras na agricultura familiar, aumentando sua eficiência e produtividade.

8. CATEGORIAS

8.1. As categorias do Projeto são:

- a) Execução de custeio e investimento.
- b) Integração intersecretarial.

9. OBJETO DO PROJETO

9.1. Desenvolver e implementar uma estratégia de cooperação colaborativa entre as diversas secretarias de governo, estabelecendo mecanismos de comunicação e coordenação para garantir uma abordagem integrada na concepção, desenvolvimento e implementação de políticas públicas. O objetivo é promover a sinergia entre as diferentes áreas governamentais, a fim de atender de forma mais eficaz e eficiente às necessidades da sociedade, garantindo uma gestão pública mais integrada e orientada para resultados.

10. METODOLOGIA

10.1. A escolha da melhor metodologia para a execução de um acordo de cooperação técnica tripartite depende das necessidades específicas e dos objetivos do acordo, bem como das características das partes envolvidas. No entanto, algumas metodologias comuns que podem ser consideradas incluem:

- a) **Abordagem Participativa:** Envolve a participação ativa de todas as partes envolvidas na elaboração e implementação do acordo. Isso pode incluir reuniões regulares, workshops colaborativos e grupos de trabalho conjuntos para garantir que todos os interesses sejam considerados e que haja um compromisso mútuo com os objetivos do acordo.
- b) **Gestão de Projeto:** Utilizar uma metodologia de gestão de projetos para planejar, executar e monitorar as atividades do acordo. Isso pode incluir a definição clara de objetivos, metas e indicadores de desempenho, bem como a atribuição de responsabilidades específicas a cada parte envolvida.
- c) **Ciclo de Política Pública:** Seguir um ciclo de políticas públicas, que envolve as etapas de formulação, implementação e avaliação de políticas. Isso pode garantir uma abordagem abrangente e sistemática para o desenvolvimento e implementação do acordo, incluindo a análise de contexto, a identificação de soluções e a avaliação de impacto.
- d) **Aprendizado Adaptativo:** Implementar uma abordagem de aprendizado adaptativo, que envolve a experimentação e a adaptação contínua com base nos resultados e aprendizados obtidos ao longo do processo. Isso pode ser especialmente útil em acordos complexos e dinâmicos,

nos quais as condições e os desafios podem mudar ao longo do tempo. Independentemente da metodologia escolhida, é essencial garantir uma comunicação aberta e transparente entre as partes envolvidas, bem como um compromisso compartilhado com os objetivos e resultados do acordo. Além disso, é importante estabelecer mecanismos claros de monitoramento e avaliação para garantir o acompanhamento do progresso e a identificação de áreas de melhoria ao longo do tempo.

11. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

11.1. O monitoramento da cooperação técnica tripartite será realizado de várias maneiras, dependendo da natureza do acordo, dos objetivos estabelecidos e dos recursos disponíveis.

11.1.1. Indicadores de Desempenho; Relatórios Regulares via SEI; Avaliações e Feedback das Partes Interessadas e Sistemas de Informação e Monitoramento.

11.2. O monitoramento será contínuo, sistemático e baseado em evidências, e os resultados serão utilizados para informar a tomada de decisão e promover a prestação de contas entre as partes envolvidas.

METAS	DESCRIÇÃO	SECTI	SEAPA	SEMAP	CRONOGRAMA
1	Desenvolver e implementar uma Plataforma de comercialização e-commerce para agricultura familiar e produtos da sociobiodiversidade do cerrado, incluindo novas formas de comercialização, como a Comunidade que sustenta a Agricultura-CSA.	X	X	X	2024-2026
2	Apoiar o desenvolvimento e inovação dos bioinssumos no estado, coordenado pela SEAPA.		X		2024-2026
3	Apoiar a elaboração e implementação do Plano ABC+, coordenado pela SEAPA.		X		2024-2026
4	Implementar mesas executivas com o objetivo de mapear os negócios da agricultura familiar no estado com os produtos da sociobiodiversidade do cerrado, coordenados pela SECTI.	X			2024-2026
5	Apoiar o desenvolvimento de um sistema de monitoramento de carbono.	X	X	X	
6	Apoiar ações e iniciativas que contribuam para a mitigação/adaptação às mudanças climáticas, em consonância com a Estratégia Goiás Carbono Neutro 2050, coordenadas pela SEMAD.			X	2024-2026
7	Apoiar o desenvolvimento e implementação de soluções para o Cadastro Ambiental Rural-CAR, coordenado pela SEMAD.			X	2024-2026
8	Apoiar as ações do Projeto de Fruticultura Irrigada do Vão do Paraná, coordenado pela SEAPA.		X		2024-2026
9	Apoiar a elaboração e implementação do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do estado de Goiás, coordenado pela SEMAD.			X	2024-2026
10	Contribuir com diagnóstico de riscos climáticos e soluções de tecnologia para o projeto Goiás Resiliente, coordenado pela SEMAD.			X	2024-2026
11	Desenvolver projeto de tecnologia social voltado para comunidades vulneráveis, coordenado pela SECTI.	X			2024-2026
12	Colaborar no desenvolvimento de ações de logística reversa e economia circular por meio do programa Sukatech, coordenado pela SECTI.	X			2024-2026
13	Sistematizar os trâmites dos processos de Regularização fundiária que necessitam de parecer da SEMAD.		X	X	2024-2026

<assinado digitalmente>

José Frederico Lyra Netto

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

<assinado digitalmente>

Pedro Leonardo de Paula Rezende

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

<assinado digitalmente>

Andréa Vulcanis

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA VULCANIS, Secretário (a) de Estado**, em 27/11/2024, às 14:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 27/11/2024, às 16:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado**, em 02/12/2024, às 17:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 67816204 e o código CRC E9F326B3.

GERÊNCIA DE FORMAÇÃO DA CULTURA DA SUSTENTABILIDADE
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - 1º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 -
62996160509.



Referência: Processo nº 202414304001110



SEI 67816204